



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000167 / 2024

EMISSÃO: 29/07/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DE DENTES PERDIDOS, DEVOLVENDO O EQUILIBRO DO SISTEMA MASTIGATÓRIO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	600,00	00037218 - PROTESE REMOVÍVEL

Descrição adicional:

(CONFECÇÃO COM FIO DE METAL 0,7 MM PARA CONFECÇÃO DOS GRAMPOS E REFORÇO DA PRÓTESE E ACRILIZAÇÃO) PPR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS: PROCEDIMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL (FABRICAÇÃO EM MUFLA, COM RESINA DE BOA QUALIDADE TERMO POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; DENTES (BIOTONE) DE ACRÍLICO COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ÁBRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES: CERTIFICADO ISO, ROLETE DE CERA PARA REGISTRO DE

MORDIDA; MONTAGEM E REMONTAGEM; ESCULTURA DE GENGIVA PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS COM BOM AJUSTE DE OCCLUSÃO.

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS: PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL (ACRILIZAÇÃO) PPR. MOLDAGEM INICIAL COM ALGINATO ESPECIAL. MORDIDA EM CERA E DEMARCAÇÕES DA LINHA DO SORRISO, ESCOLHA DA COR DO DENTE. PROVA DOS DENTES E MORDIDA INSTALAÇÃO DA PROTESE E POSSÍVEIS AJUSTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRÍLA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, BEM COMO DENTRO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS PELAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE ALINHADA AO OBJETIVO DE GARANTIA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, OS INTERESSADOS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÃO AINDA ATENDER AOS REQUISITOS E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

1. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, SENDO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DO CONTRATO.
2. A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO E ENTREGAR O PRODUTO NA QUALIDADE ESPECIFICADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRIMEIRO ATENDIMENTO E RECEBIMENTO DO MODELO, DIRETAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 585 CEP 98995000 CENTRO, PORTO XAVIER/RS.
3. SERÃO ADMITIDAS A PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS QUE ESTEJAM LEGALMENTE ESTABELECIDAS NA FORMA DA LEI PARA OS FINS DO OBJETIVO PLEITEADO.
4. OS LICITANTES SERÃO OBRIGADOS A APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO E/OU MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA, ATRAVÉS DE LICENÇA SANITÁRIA QUE ABRANJA AS ATIVIDADES REFERENTES.



5. O TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PROTÉTICO DENTÁRIO) QUE NÃO COMPROVAR EM SUA LICENÇA SANITÁRIA POSSUIR LABORATÓRIO PRÓPRIO, DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA DO LABORATÓRIO CONTRATADO, EMITIDO PELA ANVISA OU DE SUAS GERÊNCIAS, OU, QUANDO NA LOCALIDADE DA SEDE DO LICITANTE NÃO EXISTIR TAL GERÊNCIA, QUE SEJA EMITIDA PELA GERÊNCIA ESTADUAL OU MUNICIPAL.
 1. COMPROVAÇÃO NA FORMA DA LEI, QUE POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO. A COMPROVAÇÃO DO TÉCNICO DAR-SE A ATRAVÉS DE DIPLOMA OU CERTIFICADO TÉCNICO E A COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DAR-SE A ATRAVÉS DE CÓPIA DE CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL – CTPS, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU CONTRATO SOCIAL QUANDO O TÉCNICO FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA VENCEDORA;"
 2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL EMITIDA PELA ENTIDADE DE CLASSE;
 3. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO EM UM RAIO DE 30KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

3.8. PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A(S) CONTRATADA(S) DEVERÁ(ÃO) OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- A) A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ATENDER AOS PEDIDOS ENCAMINHADOS SOMENTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, ACOMPANHADA DA PRESCRIÇÃO MÉDICA DO DENTISTA RESPONSÁVEL.
- B) O PRAZO DE ENTREGA DAS PRÓTESES DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRIMEIRO ATENDIMENTO E RECEBIMENTO DO MODELO.
- C) SE O ATRASO DA ENTREGA OCORRER POR MAIS DE DUAS VEZES, SEM JUSTIFICATIVA FORMALIZADA, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/2021, ALÉM DE OCORRER O DESCREDENCIAMENTO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- D) ENQUANTO O OBJETO FORNECIDO ESTIVER DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA (45 DIAS), DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZAR-SE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENTES A AJUSTES E CONSERTOS, DESDE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE DE MEDIANTE AGENDAMENTO. A QUALIDADE DO DENTE DEVE SER DE TRÍPLA PRENSAGEM. AO RECEBER A PRÓTESE CONCLUÍDA, ESTA DEVERÁ SER REFEITA SEM CUSTO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (CONFECÇÃO COM FIO DE METAL 0,7 MM PARA CONFECÇÃO DOS GRAMPOS E REFORÇO DA PRÓTESE E ACRILIZAÇÃO) PPR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS: PROCEDIMENTO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (FABRICAÇÃO EM MUFLA, COM RESINA DE BOA QUALIDADE TERMO POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; DENTES (BIOTONE) DE ACRÍLICO COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES: CERTIFICADO ISO, ROLETE DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA; MONTAGEM E REMONTAGEM, ESCULTURA DE GENGIVA PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS COM BOM AJUSTE DE OCCLUSÃO. PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (ACRILIZAÇÃO) PPR. MOLDAGEM INICIAL COM ALGINATO ESPECIAL. MORDIDA EM CERA E DEMARCAÇÕES DA LINHA DO SORRISO, ESCOLHA DA COR DO DENTE. PROVA DOS DENTES E MORDIDA. INSTALAÇÃO DA PRÓTESE E POSSÍVEIS AJUSTES. TOTAL 600 UNIDADE

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, VISLUMBRA-SE POSSÍVEL, SOB O ASPECTO TÉCNICO E ECONÔMICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. NESTE SENTIDO, IDENTIFICOU-SE POTENCIAIS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, SENDO QUE TAIS REFERÊNCIAS FORAM OBTIDAS POR MEIO DE PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL QUE "ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$220.000,00.



DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS SOMENTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, ACOMPANHADA DA PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PRÓTESE DENTÁRIA SOMENTE COM SOLICITAÇÃO DE ODONTÓLOGO. DESSE MODO, TENDO EM VISTA, QUE OS PACIENTES NECESSITAM SE LOCOMOVER ATÉ O POSTO DE SAÚDE, DEVERÁ A EMPRESA ESTAR LOCALIZADA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, SENDO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DO CONTRATO.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, AS LICITAÇÕES ATENDERÃO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO, QUANDO TECNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO. NA APLICAÇÃO DESTE PRINCÍPIO, O § 1º DO MESMO ART. 47 ESTABELECE QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE VÁRIOS CONTRATOS FRENTE ÀS VANTAGENS DA REDUÇÃO DE CUSTOS, COM DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS, E O DEVER DE BUSCAR A AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO E DE EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE MERCADO. EM VISTA DISTO, O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO NÃO DEVERÁ SER APLICADO À PRESENTE CONTRATAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE EVENTUAL DIVISÃO DO OBJETO GERARIA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA E CAUSARIA INVIALIDADE TÉCNICA, POIS GERARIA MAIOR TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL FRENTE À FALTA DE PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO. ADEMAIS, A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA EMPRESA CONTRATADA PODERIA TRAZER UMA SÉRIE DE TRANSTORNOS QUANTO À EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS SINISTROS OCORRIDOS.

A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES FREQUENTES E EVENTUAIS, DA DIFICULDADE DE ESTIMAR OS QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AINDA, OBJETIVA EVITAR A IMOBILIZAÇÃO DESNECESSÁRIA DE RECURSOS E O SEU CONSEQUENTE DESPERDÍCIO. PERMITE ASSIM QUE A ADMINISTRAÇÃO REALIZE AS SUAS CONTRATAÇÕES COM RACIONALIDADE, POSSIBILITANDO O CREDENCIAMENTO DE DIVERSAS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

PRETENDE-SE, COM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO PROPORCIONAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS DO RAMO DE ATUAÇÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO. ALMEJA-SE, IGUALMENTE, ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO OU COM PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EXIGIRÁ DA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, CONTRIBUINDO PARA A RACIONALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS, BEM COMO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, IDOSOS E PACIENTES DE OUTRAS IDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE PARECER SOCIAL, PARA FINS DE GARANTIR O ATENDIMENTO INTEGRAL DO INDIVÍDUO, BEM COMO SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE MASTIGATÓRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. A SECRETARIA DE SAÚDE INDICARÁ SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. PARA ISSO, É PRECISO QUE OUTRAS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS, QUAIS SEJAM: A) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL; B) REALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; C) DESIGNAÇÃO EM PORTARIA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO; D) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO; E) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA; F) ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA E ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER, MEDIANTE NOTA TÉCNICA COM OS AJUSTES INDICADOS; G) PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS; H) RESPOSTA A EVENTUAIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO, CASO APLICÁVEL; I) REALIZAÇÃO DO CERTAME, COM SUAS RESPECTIVAS ETAPAS; J) REALIZAÇÃO DE EMPENHO; E L) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

ABAIXO, SEGUE A INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO:



FABIANA SOUSA DA SILVA - GESTORA

VALTAIR HANSEN - DIRETOR DE NÚCLEO

MAURO ROBERTO NOVICK - DENTISTA

REGIS MARCELO BORRÉ – DENTISTA

CHRISTIELLE BIANCA WEBER - DENTISTA

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA.

OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

DADA A NATUREZA DO OBJETO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, NÃO SE VERIFICA IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES, SENDO NECESSÁRIO TÃO SOMENTE QUE A LICITANTE ATENDA AOS CRITÉRIOS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUANTO À SUA ATIVIDADE.

NÃO VISLUMBRAM-SE IMPACTOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DESTA CONTRATAÇÃO, MENCIONADOS NA TABELA ABAIXO. AS EMPRESAS CONTRATADAS, DEVERÃO ADOTAR A UTILIZAÇÃO DE MEDIDAS AMBIENTAIS COM RELAÇÃO AO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADOS, ORIENTANDO SEUS EMPREGADOS QUANTO À FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO DESCARTE. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA SUSTENTABILIDADE DA PRESTAÇÃO ALMEJADA PODERÃO SER REPASSADAS PELA FISCALIZAÇÃO COMPETENTE.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.